



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº341, DE 02 DE JUNHO DE 1973.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$10.230,03 PARA O/PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EXERCÍCIO DE 1972 E ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar às Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, pelo fornecimento de energia elétrica ao Município de Guarujá do Sul, durante o exercício de 1972 e anteriores, a importância de Cr\$10.230,03 (dez mil, duzentos e trinta cruzeiros e três centavos).

Art. 2º- Para pagamento da despesa com a execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$10.230,03 (dez mil, duzentos e trinta cruzeiros e três centavos), o qual será onerado à conta da seguinte dotação:

SERVIÇOS URBANOS:

16-Setor de Iluminação Pública:

3000.93	- Despesas Correntes	
3100.93	- Despesas de Custeio	
3150.93	- Despesas de Exercícios Anteriores	
401	- Exercícios Findos - Custeio.....	Cr\$ 10.230,03

Art. 3º- Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item discriminativo abaixo especificado:

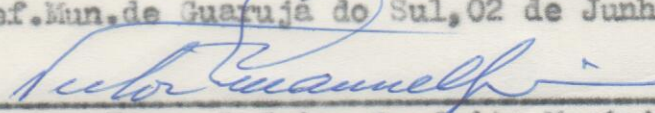
SERVIÇOS URBANOS:

17-Setor de Ruas e Praças:

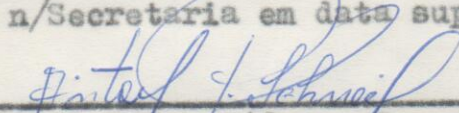
4000.95	- Despesas de Capital	
4100.95	- Investimentos	
4110.95	- Obras Públicas	
1207	- Início de Obras:	
	b)- Calçamento de Ruas e Avenidas.....	Cr\$ 10.230,03

Art. 4º- Revógan-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 02 de Junho de 1973.-


Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-